

Artigo 2º - Os vencimentos mencionados no artigo anterior, correrão pelas verbas próprias dos orçamentos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olíandria, 5 de Novembro de 1951.

a) Apparecido Assis, Prefeito Municipal. A presente lei, foi aprovada pela Câmara Municipal de Olíandria, em 1ª e 2ª discussão, da sessão extraordinária do dia 30/10/1951, conforme o Projeto de Lei nº 102 de 19 de Outubro de 1951, e publicada por Editorial pela Contadoria Municipal, em 5 de Novembro de 1951.

a) Tomás Nonino, Chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Doroti, Escriturário da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Jaime Doroti

Lei nº 97

De 5 de Novembro de 1951.

Abrindo na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ 77.393,20 - destinado ao pagamento do excesso das despesas com a Reforma do Fisco Municipal.

Apparecido Assis, Prefeito Municipal de Olándia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olándia, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ - 77.393,20 (Setenta e Sete mil trezentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), para cobrir as despesas excedentes efetuadas na Reforma do Piso Municipal.

Artigo 2º O presente Crédito Especial será coberto com o excesso de arrecadação, verificada em diversas verbas orçamentárias do corrente exercício.

Artigo 3º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olándia,
5 de Novembro de 1951.

a) Apparecido Assis, Prefeito Municipal
A presente lei, foi aprovada pela Câmara Municipal de Olándia, em 1^a e 2^a discussão, em sessão extraordinária do dia 30/10/51, conforme Projeto de Lei nº 103 de 19 de Outubro de 1951, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal em 5 de Novembro de 1951.

a) Emílio Nonino, Chefe da Contabilidade Municipal.

Em Jaime Soroli, Escriturário da Receita e Despesa, nessa data a registrar.

Apparecido Assis